Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

Exmo Sr
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **NELSON BERTANI – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 13-DEZ-2011-16:01-01.1584-1/1

PROJETO DE LEI Nº 279/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas.

Art. 1º As obras de pavimentação com pedras irregulares somente poderão ser realizadas em estradas rurais devidamente readequadas.

Art. 2º Entende-se por estradas readequadas a quebra dos barrancos e a elevação do leito da estrada, para possibilitar condições de drenagem e o escoamento das águas pluviais à margem das estradas em estrutura de terra que possibilite a contenção, sedimentação e infiltração da água que escorre, para que a conservação em processo de adequação das estradas aconteça de forma integrada com a conservação do solo das áreas agrícolas ou de pastagens.

Emenda

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se somente para as obras iniciadas após a publicação desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pato Branco, ~~em 8 de~~ dezembro de 2011.

Nelson Bertani

Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2

JUSTIFICATIVA

É importante ressaltar a importância da economia brasileira gerada através da agropecuária. Nossa região é predominantemente representada pelo trabalho familiar. Neste contexto, as estradas rurais são fundamentais para o escoamento da produção agropecuária, para o transporte escolar, e para o transporte de insumos até as propriedades, constituindo uma peça chave no setor produtivo rural, além de incrementar o turismo rural no nosso município.

Geralmente essas estradas não têm um sistema de drenagem bem planejado, muitas vezes por resistência do próprio produtor, o que acaba por reduzir a sua vida útil, ocasionando uma série de problemas. Assim, é de fundamental importância que seja pavimentado apenas estradas readequadas, proporcionando avanços entre setor público e o produtor.

Estradas em boas condições de rodagem reduzem o consumo de combustível, aumenta a vida útil dos veículos, além, de permitir o deslocamento dos produtores até a cidade para o acesso à saúde, educação e lazer. Melhora a convivência no meio rural, representando um elemento fundamental na qualidade de vida e um forte aspecto de satisfação na atividade rural.

Pato Branco, em 8 de dezembro de 2011.

Nelson Bertani

Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 27 de janeiro de 2012

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 279/2011

O nobre vereador Nelson Bertani (PDT) propõe o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo dispor sobre "*a obrigatoriedade de realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas*".

Aduz, em justificativa, que "*é de fundamental importância que seja pavimentado apenas estradas readequadas, proporcionando avanços entre o setor público e o produtor*", vez que isso traria melhoria na "*convivência no meio rural, representando, representando um elemento fundamental na qualidade de vida e um forte aspecto de satisfação na atividade rural*".

É o conciso resumo. Passa-se à análise de mérito da proposição.

A matéria objeto do Projeto, a nosso ver, é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

É inconteste que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

A determinação de obrigatoriedade de realização de obras de pavimentação com pedras irregulares nas estradas rurais municipais configura-se, incontestadamente, um típico ato de política de gestão.

Contudo, por outro lado, é inegável que o objeto da proposição legislativa do nobre Vereador é de **total interesse público**, atendendo às normas constantes da Lei Orgânica do Município, notadamente o que estabelece a política urbana e a política de desenvolvimento rural, conforme arts. 145 e seguintes e 151 e seguintes.

Deste modo, da análise jurídica de mérito da proposição, não há qualquer impedimento que possa barrar a normal tramitação do projeto em testilha.

A única situação que poderia prejudicar a edição da norma objeto do projeto seria o exercício do veto a qual pertence ao Chefe do Poder Executivo, quando da sua análise no momento de sancionar.

Todavia, como dito, este "poder de veto" é de titularidade do Chefe do Poder Executivo, e somente ele poderá exercê-lo, caso o queira.

Desta feita, sem delongas, ante ao acima exposto, exaramos parecer favorável à normal tramitação da matéria, com a ressalva alhures exposta.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Estradas do interior passam por readequação

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Retirada de safra das lavouras é uma das grandes demandas do momento

Adequar as demandas dos produtores, principalmente em virtude do escoamento da safra que começa a ser colhida com os trabalhos de recuperação de estradas do interior, vem sendo um dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Pato Branco. Esta semana, as máquinas vêm realizando a readequação das estradas nas comunidade de Bela Vista, Independência e Teolandia segundo a titular da Pasta, Leonira ViganóTesser.

Ela revelou ainda que, visando o atendimento em tempo hábil a todas as comunidades do interior, que os funcionários que operam as três patrolas e a retroescavadeira não entraram no quadro de funcionários que tiraram férias. "Essas equipes somente devem tirar férias quando terminadas as obras em todas as estradas do município", afirmou Leonira, destacando que dentre os trechos que já foram executados estão as vias das comunidades de Sede Dom Carlos, Sede Gavião, Bom Retiro, São Caetano, e parte de São João Batista. "Não estamos realizando apenas a recuperação das estradas principais, mas também as secundárias e as que dão acesso às lavouras. Após terminadas as estradas que agora recebem as máquinas, passaremos para as comunidades de linha Damaceno, Fazenda da Barra, Três Pontes, Nossa Senhora da Saúde", adiantou Lenira.



Trabalho intensificado para garantir recuperação até o pico da safra

Calçamentos no interior

Com duas obras de pavimentação com pedras irregulares em execução, que, segundo o prefeito Roberto Viganó, devem ser entregues nos próximos dias, a Administração Municipal se diz focada na realização de obras que se tornem permanentes e que não exijam recuperação posterior. Um dos trechos está na localidade do Passo da Pedra, ligando a rodovia PR-493 às proximidades de um frigorífico instalado na comunidade, onde foram investidos R$ 186.290,00 no percurso de 1300 metros. Por sua vez, as duas licitações realizadas para atender à comunidade do Passo da Ilha, com a realização de 3.000 metros de pavimentação, exigiu dos cofres públicos R$ 1.900.434,73, segundo dados da Secretaria de Agricultura.

Viganó afirmou que entre as metas até o fim do mandato está a totalização da pavimentação do trecho que liga a comunidade do Passo da Ilha ao rio Pato Branco. "Este é um dos objetivos que pretendemos cumprir até o fim do mandato".

Ao mesmo tempo em que afirmou como meta a conclusão da pavimentação com pedras irregulares na comunidade do Passo da Ilha, Viganó foi enfático em dizer que não existe outra solução para as estradas de Independência, Nossa Senhora do Carmo e São João Batista, a não ser o asfaltamento. "Não adianta tapar o sol com a peneira, são estradas péssimas, cuja única solução é o asfalto, mas não temos recursos para isso". Essas mesmas vias, quando o município adquiriu um rolo compactador de grande porte, também passaram por recuperação, no entanto segundo a secretária de Agricultura, acredita-se que quando da realização da obra elas tiveram problemas.

PUBLICADO
Jornal Diário do Sudoeste
N.o 5375 Data 11 / 1 / 12
Assinatura

PL
279/2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5385 | EDIÇÃO REGIONAL

PL 27/2012

Prefeitura realiza melhoria nas estradas rurais

ASSESSORIA
PATO BRANCO

As obras no interior do município de Pato Branco como cascalhamento e recuperação de estradas, reforma de pontes e bueiros, seguem atendendo produtores rurais e suas famílias.

Desde dezembro passado já foram patrolados 385 quilômetros de estradas, 106 km receberam cascalho e acessos a lavouras foram abertos ou melhorados. O trabalho é realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

O prefeito Roberto Viganó explica que manutenção das estradas do interior, bem como obras de calçamento, significam mais conforto e segurança para os produtores. "A melhoria das estradas do interior sempre foi prioridade. Nosso amigo agricultor pede, e atendemos na medida do possível e dentro de um cronograma de trabalho. Tanto que no período de férias as máquinas seguiram no interior, com objetivo de deixar tudo pronto para a safra e início de aulas", destaca.

A secretária Municipal de Agricultura, Leunira Tesser, ratifica que os trabalhos se intensificam nesta época devido ao escoamento da safra. "O fato de mantermos um serviço de manutenção permanente agiliza o trabalho de recuperação", destaca Leunira. No total, 33 comunidades serão atendidas com o serviço de melhoria de estradas. Nesta semana, as máquinas estão trabalhando na região do Passo da Ilha e Nossa Senhora da Saúde.

Calçamento

A Prefeitura de Pato Branco também executa duas frentes de calçamento no interior do município, atendendo as comunidades Passo da Pedra, Passo da Ilha e localidades vizinhas.

No Passo da Pedra, a obra contempla 1,3 quilômetro, com 6,30 metros de largura, totalizando 7.800 m2 de pavimentação, com investimentos de R$ 186.290,00. Na comunidade Passo da Ilha, serão 1,5 quilômetros, totalizando 9.000 m2, com investimentos de R$ 197.400,00.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 7 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N°279/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°279/2011**, de autoria do vereador NELSON BERTANI-PDT, para o qual busca autorização legislativa para que na realização de obras de pavimentação com pedras irregulares,em estradas rurais, seja obrigatória a readequação das mesmas.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2012.

Claudemir Zanco – PSD - Presidente

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Fev-2012-16:10-01875-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 279/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 28-Fev-2012-08:52-012041-1/1

Os membros da Comissão de Políticas Públicas analisaram o Projeto de Lei nº 179/2011, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas.

Embora a assessoria jurídica esclareça que esta matéria é de competência do Executivo Municipal, o agricultor necessita de estradas rurais mais seguras para sua locomoção e para o transporte de produtos agrícolas que aumentam significativamente no período de safra.

Após análise, a Comissão emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 279/2011.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Luiz Augusto Silva – PSD
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Mar-2012-09:34-012072-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 279/2012

O vereador **Nelson Bertani – PDT**, busca apoio para aprovar o Projeto de Lei nº 279/2012, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas.

Após análise e por se tratar de projeto que visa a melhoria das estradas rurais, sendo também um projeto de interesse público, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 29 de fevereiro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Osmar Braun
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mar-2012 14:44 012371-1/1

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei n° 279/2011**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares, somente em estradas rurais readequadas.

EMENDA ADITIVA:

APROVADO
Data 7 / 3 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 2º ...

Acrescenta no artigo 2º o Parágrafo único:

Parágrafo único: As despesas de readequação da estrada para pavimentação com pedras irregulares deverão correr por conta do Município.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 06 de março de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Câmara Mun. Pato Br...
Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 279/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas.

Art. 1º As obras de pavimentação com pedras irregulares somente poderão ser realizadas em estradas rurais devidamente readequadas.

Art. 2º Entende-se por estradas readequadas a quebra dos barrancos e a elevação do leito da estrada, para possibilitar condições de drenagem e o escoamento das águas pluviais à margem das estradas em estrutura de terra que possibilite a contenção, sedimentação e infiltração da água que escorre, para que a conservação em processo de adequação das estradas aconteça de forma integrada com a conservação do solo das áreas agrícolas ou de pastagens.

Parágrafo único. As despesas de readequação da estrada para pavimentação com pedras irregulares deverão correr por conta do Município.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se somente para as obras iniciadas após a publicação desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 279/2011, de autoria do vereador Nelson Bertani – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5425 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.786, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As obras de pavimentação com pedras irregulares somente poderão ser realizadas em estradas rurais devidamente readequadas.

Art. 2º Entende-se por estradas readequadas a quebra dos barrancos e a elevação do leito da estrada, para possibilitar condições de drenagem e o escoamento das águas pluviais à margem das estradas em estrutura de terra que possibilite a contenção, sedimentação e infiltração da água que escorre, para que a conservação em processo de adequação das estradas aconteça de forma integrada com a conservação do solo das áreas agrícolas ou de pastagens.

Parágrafo único. As despesas de readequação da estrada para pavimentação com pedras irregulares deverão correr por conta do Município.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se somente para as obras iniciadas após a publicação desta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 279/2011, de autoria do vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 279/2011

RECEBIDO EM: 12 de dezembro de 2011

Nº DO PROJETO: 279/2012

SÚMULA Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de obras de pavimentação com pedras irregulares somente em estradas rurais readequadas. (Entende-se por estradas readequadas a quebra dos barrancos e a elevação do leito da estrada, para possibilitar condições de drenagem e o escoamento das águas pluviais à margem das estradas em estrutura de terra que possibilite a contenção, sedimentação e infiltração da água que escorre, para que a conservação em processo de adequação das estradas aconteça de forma integrada com a conservação do solo das áreas agrícolas ou de pastagens).

AUTOR: Vereador Nelson Bertani - PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de dezembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 2 de fevereiro de 2012
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICASEM: 10 de fevereiro de 2012
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de fevereiro de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de março de 2012
Aprovado com emenda, com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

Aprovado com emenda aditiva de autoria dos vereadores: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 96/2012
Lei nº 3786, de 9 de março de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5425, do dia 13 de março de 2012.